



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Documento de Oficialização da Demanda Nº 73/2024 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 73/2024

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA EM REDE
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O NOVO FÓRUM DA COMARCA DE
ITAINÓPOLIS**

PROCESSO SEI Nº 24.0.000054860-6

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. UNIDADE DEMANDANTE

Setor:	SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Data:	09/05/2024
Nome do Projeto:	Contrato de Prestação de Serviço para realização de obra em Rede de Distribuição de Energia Elétrica para o Novo Fórum da Comarca de Itainópolis		
Responsável pela Demanda:	Samuel de Alencar Bezerra	Matrícula:	27677
E-mail do Responsável:	samuel.bezerra@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0889

1.2. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	Otávio Nogueira Matias
Matrícula:	5036
Telefone:	(86) 3218-0889
E-mail:	otavio.nogueira@tjpi.jus.br

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Nome:	Samuel de Alencar Bezerra
Matrícula:	27677
Telefone:	(86) 3218-0889
E-mail:	samuel.bezerra@tjpi.jus.br

1.4. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome:	Carlos Eduardo de Carvalho e Souza
Matrícula:	28038
Telefone:	(86) 3218-0889
E-mail:	carlos.souza@tjpi.jus.br

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

2.1. Contratação de Prestação de Serviço para realização de obra em Rede de Distribuição de Energia Elétrica para o Novo Fórum da Comarca de Itainópolis.

2.2. Para atender a subestação do Novo Fórum de Itainópolis, será necessária a implantação, por parte da concessionária, de 121,71 metros de rede de média tensão (13,8 kV) na Rua Maria do Socorro Moura/Rua João Amâncio de Oliveira, loteamento Jardim Itália, Itainópolis - PI.

2.3. Os prazos e condições da concessionária encontram-se definidos no art. 88 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação objetiva contemplar a realização de obra em Rede de Distribuição de Energia Elétrica para o Novo Fórum da Comarca de Itainópolis.

3.2. Trata-se de serviço essencial para o funcionamento das novas unidades judiciárias.

3.3. Para isso, faz-se necessária a celebração do Contrato de Prestação de Serviço para realização de obra em Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

3.4. Por fim, a contratação para o fornecimento de energia elétrica se enquadra na condição de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no referido dispositivo legal. Esta inexigibilidade decorre da natureza singular do serviço de energia elétrica, o qual se mostra restrito a empresas exclusivas, impossibilitando a concorrência entre fornecedores de maneira usual. Portanto, a contratação direta para o fornecimento de energia elétrica justifica mediante a exceção prevista no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida se alinha com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado pelas referidas unidades, dada a impossibilidade de disputa entre empresas fornecedoras devido à exclusividade do serviço demandado.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa garantir o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos jurisdicionais, administrativos e atendimento ao público no Novo Fórum da Comarca de Itainópolis.

4.2. Em relação à eficácia, pretende-se atender as demandas no suporte às atividades finalísticas que as compete.

4.3. Quanto à eficiência, busca-se assegurar a continuidade da prestação de tais serviços e do uso racional dos recursos financeiros.

4.4. Portanto, o resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços, mediante fornecimento de energia que atenda os parâmetros de qualidade estabelecidos nas Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. Para atender a subestação do Novo Fórum da Comarca de Itainópolis, com demanda de potência de 111,33 kW, será necessária a construção de extensão de rede elétrica primária, por parte da concessionária, de 121,71 metros de comprimento de rede de média tensão (13,8 kV) com condutor 50mm².

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ressalta-se que não há participação financeira do consumidor na execução do presente serviço, conforme resultado do Estudo de Viabilidade Técnica (5467200).

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. A presente demanda está alinhada ao ao Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, na forma que segue:

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	
Indicador	I - GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO
Objetivo	Garantir, no plano concreto, os Direitos e as Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), sob a égide do Estado Democrático de Direito, buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.

Indicador	II - AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE
Objetivo	Adotar estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas voltadas à solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil;

Indicador	III - AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Objetivo	Materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também a soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja, a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais.

Indicador	IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA
Objetivo	Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Equipe de planejamento designada para fins de condução da presente contratação:

Integrante Requisitante:	Samuel de Alencar Bezerra	Matrícula:	27677
E-mail do Integrante Requisitante:	samuel.bezerra@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0889
Integrante da Área Administrativa:	Charles Antonio Gomes Evaristo	Matrícula:	30815
E-mail do Integrante Administrativo:	charles.evaristo@tjpi.jus.br	Telefone:	((86) 3218-0889

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo total para aquisição dos equipamentos, execução e conclusão da obra é de até 120 dias, contado a partir da assinatura do contrato de obras, conforme inciso II do art. 88 da Resolução Normativa ANEEL N° 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Autoridade Competente da Área Administrativa

Dr. Henrique Luiz da Silva Neto
Secretário Geral do TJPI

Autoridade Máxima do Tribunal de Justiça do Piauí

Des. Hilo de Almeida Sousa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário Geral**, em 13/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 14/05/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5467176** e o código CRC **DBF2BD03**.